



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações – Concorrência Pública Eletrônica

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 12/2025

PROCESSO Nº 30688/2025

ID 1085140

ATA DE REVOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DE SÃO CARLOS/SP

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2026 às 11h30min, reuniu-se, na Sala de Licitações, a Comissão Permanente de Licitações – Concorrência Pública eletrônica, para deliberar acerca da revogação da licitação em epígrafe.

A referida licitação foi regularmente publicada nos meios e formas previstos em lei.

A disputa do certame ocorreria no dia 24/02/2026, às 09h30min. Entretanto, a Unidade solicitante verificou a necessidade de readequação do edital. Entretanto, a mesma solicitou a revogação do certame, conforme manifestação que segue abaixo:

“Considerando a publicação do Comunicado de Suspensão referente à Concorrência Pública Eletrônica nº 12/2025, Processo nº 30688/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnico-jurídica para revisão do Plano Diretor Estratégico de São Carlos/SP;

Considerando que, no curso da análise técnica realizada por esta Secretaria, foram identificadas inconsistências e a necessidade de readequações relevantes no instrumento convocatório, de modo a assegurar maior precisão técnica, aderência normativa e adequada definição do objeto;

Registra-se que tais ajustes demandam reformulação substancial do Edital, o que inviabiliza o regular prosseguimento do certame nas condições originalmente estabelecidas;

Diante do exposto, manifesta-se pelo cancelamento definitivo do certame, com a consequente realização das adequações técnicas necessárias ao instrumento convocatório, visando à futura publicação de novo edital, em conformidade com a legislação vigente”

Diante do ocorrido e, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, publicidade e demais princípios que regem os procedimentos licitatórios, esta Comissão propõe a **REVOGAÇÃO** da presente licitação, com fundamento no **artigo 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros abaixo identificados da Comissão Permanente de Licitações – Concorrência Pública eletrônica da Prefeitura Municipal de São Carlos.

Letícia Paschoalino
Agente de Contratação

Fernando Campos
Autoridade Competente

Diogo Silva
Membro